



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS-CE

Rua Nunes Valente, 2138 – Dionísio Torres – Fones (85) 3101-1562/ 3101-3007

CEP: 60.125-071 - Fortaleza – Ceará

ceas.ce@hotmail.com

www.ceas.ce.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião extraordinária realizada no dia 03 de março de 2017 e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 113/2015 – MDS, Capitulo VI – Seção 1, Artigos nº 31,32 e 33.a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, dos saldos referentes aos Programas e Projetos bem como, dos recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Alta Complexidade, dos Programas e dos Projetos terão suas Prestações de Contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Física Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as Reprogramações dos Saldos do Cofinanciamento do Governo Federal – exercício 2016, de execução da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS;

Art. 2º – Índice de Desenvolvimento de Gestão do SUAS – IGD/SUAS, **ressaltamos que os valores de R\$ 150,000,00(cento e cinquenta mil reais) do Telão Eletrônico e R\$ 700,00 (setecentos reais) da Pia e torneira sejam revertidos para o CEAS-CE para serem utilizados com ações de Controle Social da Política de Assistência Social, perfazendo o total R\$ 532.052,13(quinhentos e trinta e dois reais mil, cinquenta e dois reais e treze centavos);**

Art. 3º - Índice de Desenvolvimento de Gestão do Programa Bolsa Família – IGD/Programa Bolsa Família e Cadúnico Unico, **no valor de R\$ 329.078,99(trezentos e vinte nove mil, setenta e nove reais e noventa e nove centavos);**

Art. 4º – Proteção Social Especial da Média Complexidade, **no valor de R\$ 239,542,67(duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta dois reais e sessenta e sete centavos);**

Art. 5º - Proteção Social Especial da Média Complexidade – Das ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI), no valor de R\$ 523.689,68 (quinhentos e vinte três mil, seiscientos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Art. 6º - Proteção Social Especial da Alta Complexidade, no valor R\$ 690.403,10 (seiscientos e noventa mil ,quatrocentos e três reais e dez centavos).

Art. 7º - Recomenda a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS apresentar um Plano de Ação e de Avaliação para cada especificidade.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 03 de março de 2017

Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues
Presidente do CEAS-CE